

**PORTARIA CONJUNTA****De 04 de Agosto de 2020.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº188/2020 - Data: de 06
de agosto de 2020.**

Súmula: Nomeia Servidores Públicos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, membros dos Conselhos fiscal e de administração para compor a Comissão Especial de execução e acompanhamento do processo licitatório para a construção da sede própria do FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 4703/2020, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores públicos abaixo relacionados, para compor como membros efetivos a Comissão Especial de execução e acompanhamento do processo licitatório para a construção da sede própria do FAZPREV:

MATRÍCULA	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
353328	Fernando Diomar do Amaral	047.141.109-42	Presidente
353332	Karine Souza Dias	056.994.069-99	Vice-presidente
353323	Paula Roberta Pedriconi Bronkow	048.169.069-75	Secretário
353321	Anderson Gabriel Hoshino	047.035.819-06	Membro
353327	José Daniel Frabrício	051.473.409-47	Membro
353320	Willian Gaspar	028.672.259-30	Membro

Art. 2º. A Comissão e o FAZPREV serão responsáveis pela execução dos procedimentos quanto ao processo licitatório, tendo poder decisório sobre todo o seu trâmite, até o termo de entrega da obra da sede do FAZPREV.

Art. 3º. À Comissão compete ainda:



- a) a Fiscalização de todo o trâmite licitatório;
- b) a Fiscalização da Contratada;
- c) a Fiscalização do engenheiro Fiscal do Contrato;
- d) promover reuniões periódicas com a contratada e com o Fiscal do Contrato para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- f) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- g) adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;
- h) não aceitar serviço irregular ou material diversos daquele que se encontra especificado no Edital e proceder as anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) determinar a correção das irregularidades cometidas pelo contratado informando ao Gestor do Contrato as tais irregularidades em relatório próprio;
- j) verificar e atestar as medições dos serviços executados;
- k) promover relatórios sobre o andamento das obras e entregar para o Gestor do Contrato bem como para a Diretoria do FAZPREV.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2020.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO nº 4703/2018

PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO
PRESIDENTE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FAZPREV
DECRETO nº 4617/2017

ROSILENE APARECIDA CARDOSO BARANKIEWICZ
PRESIDENTE – CONSELHO FISCAL - FAZPREV
DECRETO nº 4617/2017